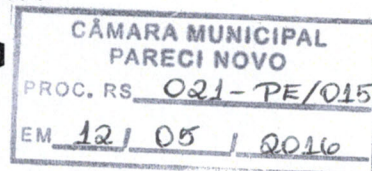




Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Aludas, Flores e Frutas"



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECI NOVO
DISCUTIDO E VOTADO EM 25/05/2016

RESULTADO DA VOTAÇÃO	{	<u>09</u>	VOTOS A FAVOR
		<u>-</u>	VOTOS CONTRA
		<u>-</u>	ABSTENÇÕES

Rafael Antonio Riffel
1º SECRETÁRIO

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) servidor para ocupar o cargo de Professor de Língua Inglesa.

EU, RAFAEL ANTONIO RIFFEL, Prefeito Municipal de Pareci Novo, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de conformidade com os artigos 34 a 39 da Lei Complementar nº 1.857, de 18 de fevereiro de 2011, e, no que couber, com os artigos 228 a 232 da Lei 380 de 28 de novembro de 1997 e com o quanto disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) servidor para ocupar o cargo de Professor de Língua Inglesa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em substituição a servidora **ELIANE KONFLANZ BERSCH**, que se encontra em licença saúde.

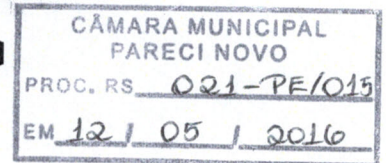
Parágrafo Único. A contratação se dará até o dia 31/12/2016, caso persistirem os motivos que lhe deram causa, nos termos do art. 38 da Lei Complementar nº 1.857, de 18 de fevereiro de 2011.

Art. 2º O vencimento terá por base o percebido pelo Cargo de Professor classe C-1, em conformidade com o inciso II, do art. 39 da Lei Complementar nº 1.857 de 18 de fevereiro de 2011.

Art. 3º A contratação temporária será rescindida automaticamente no final do período referido no parágrafo único do art. 1º desta Lei, podendo ser alterada



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Aludas, Flores e Frutas"



unilateralmente ou rescindida a qualquer momento para melhor adequação ao interesse público.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 10 de maio de 2016.


RAFAEL ANTONIO RIFFEL,
Prefeito Municipal